

CONTRATO Nº. 2027/2017

Contrato Administrativo de “**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**”, que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e do outro, a empresa **MATOS & LIMA LTDA ME**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pela Sra. **TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 263.481.442-91 e RG nº. 1.916.420-3ª Via-PC/PA, residente e domiciliada a Av. Agenor Alves, nº 419, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68.628-030, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa: **MATOS & LIMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 63.840.946/0001-86, Insc. Estadual nº. 15.160.050-3, Inscrição Municipal: 13460, situada a Av. Presidente Castelo Branco, nº 162, Bairro Cidade Nova, CEP: 68.625-450, representada pela Sra. **MARIA TEREZINHA SILVA LIMA**, portadora do RG nº 3142731 SSP/PA, CPF nº 158.085.212-20, residente e domiciliado à Rua Julio Pereira Coelho, nº 330, Bairro Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68.628-110, denominado para este ato **CONTRATADA** tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00093, de 08 de Novembro de 2017, devidamente homologada em 26 de Dezembro de 2017, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores as quais contratante e contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se “**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global de R\$ 7.398,50 (sete mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta

centavos), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 ENTREGA:

6.1.1 Entregar o material/produto, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I, Bairro Cidade Nova (entre a Rua Bacabal e Rua Santa Inês), CEP: 68.625-410, Paragominas/PA, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com pedido de compra (Ordem de Compra) realizado.

6.1.2 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, no caso de empresas localizadas no estado do Pará e 08 (oito) dias úteis no caso de empresas localizadas em outros estados.

6.1.3 Para entrega dos itens **Uniformes**, as empresas terão até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, no caso de empresas localizadas no Estado do Pará; e 30 (trinta) dias corridos, no caso de empresas localizadas em outros Estados, após a aprovação da **amostra da primeira peça**.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 Efetuar o pagamento dos materiais/produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de Ordem de Compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretária Municipal de Assistência Social. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documentos Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **Atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

6.2.2 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo do referido contrato será de 27 DE DEZEMBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 EXERCÍCIO: 2017.
8.1.2 VALOR GLOBAL: R\$ 7.398,50 (sete mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
8.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.243.0801.2.031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRIANÇA 6 A 15 ANOS
8.1.3.1 VALOR: R\$ 3.770,50 (três mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)
8.1.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
8.1.5 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
8.1.5.1 VALOR: R\$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos)
8.1.6 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
8.1.6.1 VALOR: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
8.1.7 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
8.1.7.1 VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)
8.1.8 FONTE DE RECURSO: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0 E CO FINANCIAMENTO FMAS
8.1.9 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0701.08.243.0801.2.032 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/ADOLESCENTE 15 A 17 ANOS
8.1.9.1 VALOR: R\$ 3.628,00 (três mil seiscentos e vinte e oito reais)
8.1.10 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
8.1.11 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
8.1.11.1 VALOR: R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais)
8.1.12 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
8.1.12.1 VALOR: R\$ 2.432,00 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais)
8.1.13 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
8.1.13.1 VALOR: R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais)
8.1.14 FONTE DE RECURSO: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0 E CO FINANCIAMENTO FMAS

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer violação/dano que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.2 A garantia inclui a substituição dos produtos/materiais danificados no prazo de 08 (dias) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais/produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar o pagamento dos materiais/produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de Ordem de Compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretária Municipal de Assistência Social. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documentos Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **Atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Executar fielmente a entrega dos materiais/produtos nas quantidades e especificações requeridas, em acordo com as exigências constantes neste Contrato.

10.2.2 A contratada fica obrigada a efetuar, a qualquer tempo, e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, a substituição ou correção dos materiais/produtos que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com especificações definidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

10.2.3 Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos materiais/produtos e sua posterior devolução, caso seja necessário, nos prazos estabelecidos.

10.2.4 A Contratada deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e do total de uniformes solicitados.

10.2.5 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio pela Contratada.

10.2.6 Havendo necessidade de ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, a CONTRATADA, terá prazo de 08 (oito) dias úteis para fazê-los.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A CONTRATANTE fiscalizará os materiais/produtos fornecidos pela CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

11.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

12.2.3 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

- 12.2.4 - Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;
- 12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

- 13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 13.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

- 14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

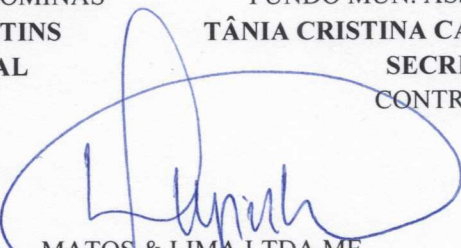
CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.
- 15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 27 de Dezembro de 2017.


PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


MATOS & LIMA LTDA ME
MARIA TEREZINHA SILVA LIMA
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

2: 

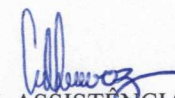
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00093
CONTRATO 2027/2017

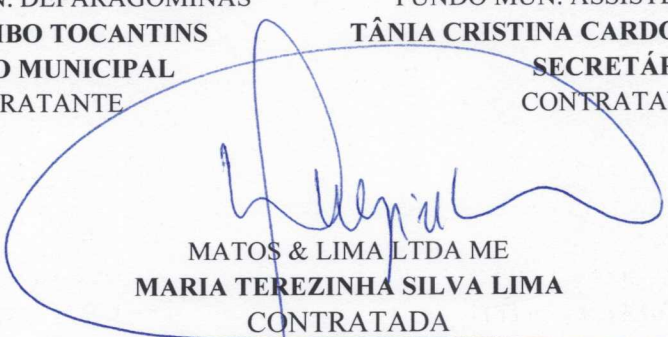
OBJETO:
“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007001	APITO OFICIAL (PROFISSIONAL) - Marca.: PENALTY/SCALI	UNIDADE	2,00	14,500	29,00
014839	COLCHONETE P/ GINASTICA - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	8,00	36,000	288,00
135755	SHORT INFANTIL - TAM VARIADOS - Marca.: TICON Tamanho Infantil: (PP, P, M, G e GG), em malha helanca azul royal, elastico na cintura, pintura com logomarca na perna esquerda	UNIDADE	180,00	12,000	2.160,00
135756	SHORT ADULTO - TAM VARIADOS - Marca.: TICON Tamanho Adulto: (PP, P, M, G e GG), em malha helanca azul royal, elastico na cintura, pintura com logomarca na perna esquerda.	UNIDADE	190,00	12,800	2.432,00
135919	COLETE LISO INFANTIL - CORES VARIADAS - Marca.: TICO Confeccionado em 100% poliéster, elástico nas laterais, com ótimo acabamento. Cor: Conforme o pedido.	UNIDADE	120,00	8,000	960,00
135920	GRAMPO PARA CABELO Nº 5 - Marca.: DARMA Em Aço, caixa com 100 Unidade	CAIXA	8,00	4,000	32,00
135921	GRAMPO PARA CABELO Nº 7 - Marca.: DARMA Em Aço, caixa com 100 Unidade	CAIXA	4,00	7,000	28,00
374206	ATABAQUI GRANDE - Marca.: SETE ESTRELAS	UNIDADE	2,00	330,000	660,00
	MATERIAL: CÔNICA CILINDRICA EM MADEIRA DE JACARANDA OU CEDRO COM ARO DE FERRO, CINTAS COM PEDAÇO DE COURO, CORDAS DOIS ARO INDEPENDENTES.				
510762	PÓ COMPACTO COR BEGE CLARO - Marca.: MORI No mínimo 7g	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
510763	PÓ COMPACTO COR BEGE ESCURO - Marca.: MORI No mínimo 7g	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
511614	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO-DUAS CORES (AMARELO E VERMELHO). - Marca.: SCALIBU	JOGO	2,00	9,000	18,00
589831	PANCAKE BRANCO - Marca.: DELUZ Maquiagens na cor branca indicado para pinturas de face artísticas, circenses, teatrais e outras. no mínimo 10g	UNIDADE	5,00	15,900	79,50
589832	GEL FIXADOR PARA CABELO C/ 250GR - Marca.: NYLOOKS Incolor	UNIDADE	35,00	5,900	206,50
589833	RIMEL MÁSCARA PARA CÍLIOS COR PRETA - Marca.: VULTI No mínimo 8g	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
589916	CONE 23cm PLASTICO FLEXIVEL - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	25,00	7,500	187,50
738415	BOLA DENTE DE LEITE - Marca.: LIDER	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
				VALOR GLOBAL R\$	7.398,50

Paragominas/PA, 27 de Dezembro de 2017.


PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


MATOS & LIMA LTDA ME
MARIA TEREZINHA SILVA LIMA
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

2: 